

PREFEITURA DE BEBEDOURO • SP www.sp.ioe.org.br/prefeitura/bebedouro Quinta-feira, 23 de Maio de 2013 • Edição nº 019



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4629 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dá nova redação ao caput do art. 2º da Lei Municipal n. 3.483, de 07 de junho de 2005, alterada pela Lei n. 3.562, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei n. 4.550, de 31 de janeiro de 2013, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

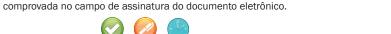
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n. 3.483, de 07 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O programa terá 400 (quatrocentas) vagas e proporcionará aos beneficiários:
I
II
Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.483, de 07 de junho de 2005, permanecem inalterados.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bebedouro 22 de maio de 2013.
Fernando Galvão Moura

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de maio de 2013.

Ivanira A de Souza **Assessor Técnico**

"Deus Seja Louvado"







Este documento possui segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data, garantidas pelas autoridades certificadoras AC/Serasa e Secretaria da Receita Federal, da ICP Brasil e Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, cuja autenticidade pode ser

